

13/02/2023 10:19:12 PORTOSRS/CLIC/4600371 MANUTENÇÃO REDE ELÉTRICA - PARA ... 699

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diretoria de Administração e Finanças

ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Resoluções

Protocolo: 2023000818733

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão deliberativo Colegiado do **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS**, conforme disposto na **Lei Estadual nº 11.090, de 22 de janeiro de 1998** e alterações, contidas na **Lei Estadual n.º 13.423, de 05 de abril de 2010** e regulamentado pelo **Decreto n.º 47.199, de 27 de abril de 2010**, reunido nesta data; **CONSIDERANDO** o que consta no processo **DAER n.º 23/0435-00003081-1**, que versa sobre a aprovação da **Minuta de Decisão Normativa**, que dispõe sobre a restrição do trânsito de **Veículos ou Combinações de Veículos de Carga**, passíveis de concessão de **Autorização Especial de Trânsito ou Autorização Específica**, em rodovias estaduais nos períodos dos **feriados do ano de 2023**,

RESOLVE

-favoravelmente quanto à aprovação da **Decisão Normativa nº 150/2023**, que dispõe sobre a restrição do trânsito de **Veículos ou Combinações de Veículos de Carga**, passíveis de concessão de **Autorização Especial de Trânsito ou Autorização Específica**, em rodovias estaduais nos períodos dos **feriados do ano de 2023**, de acordo como a Minuta de Decisão Normativa constantes no presente expediente, no parecer da Superintendência de Assuntos Jurídicos, e n Relato, inclusos no processo n.º **23/0435-00003081-1**.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do DAER, em 09 de fevereiro de 2023.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor-Geral

Engº Luciano Dornelles
Diretor de Gestão e Projetos
em substituição

Eng.º Sandro Wagner Vaz dos Santos
Diretor de Operação Rodoviária

Engº Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler
Diretor de Administração e Finanças
Engª Luciana do Val de Azevedo
Diretora de Transportes Rodoviários

Eng.º Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

f.v.

Protocolo: 2023000818581

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 13307

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão deliberativo Colegiado do **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS**, conforme disposto na **Lei Estadual nº 11.090, de 22 de janeiro de 1998** e alterações, contidas na **Lei Estadual nº 13.423, de 05 de abril de 2010** e regulamentado pelo **Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010**, reunido nesta data; **CONSIDERANDO** o que consta no processo n.º **22/0435-0035310-0**, que versa sobre a alteração do valor estimado do **Contrato nº AJ/CD/011/21**, celebrado entre o **DAER/RS** e a empresa **Ticket Soluções HDFGT S/A**,

R E S O L V E:

-favorável para aprovar o aumento do valor estimado a ser disponibilizado para fins de manutenção das frotas do **DAER/RS** e do **CRBM**, no **Contrato AJ/CD/011/21**, sendo o aumento de **R\$1.000.000,00** apenas para o **CRBM**, passando o valor estimado total do Contrato (**DAER +CRBM**) para **R\$3.491.393,00**, com acréscimo percentual de 40,14% sobre o valor estimado inicial do Contrato, conforme informado pela **DAF**, com fundamento no **§ 8º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93**, tudo como consta no parecer da Superintendência de Assuntos Jurídicos e no Relato inclusos no processo n.º **22/0435-0035310-0**.-
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do DAER, em 09 de fevereiro de 2023.

Engº Luciano Faustino da Silva
Diretor-Geral

Engª Luciana do Val de Azevedo
Diretora de Transportes Rodoviários

Eng.º Luciano Dornelles
Diretor de Gestão e Projetos
em substituição

Engº Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler
Diretor de Administração e Finanças

Engº Sandro Wagner Vaz dos Santos
Diretor de Operação Rodoviária

Eng.º Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

f.v.

Instruções Normativas

*Protocolo: 2023000818734***DECISÃO NORMATIVA Nº 150/2023**

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos de Carga, passíveis de concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica – AE, em rodovias estaduais nos períodos dos feriados do ano de 2023.

O Conselho de Administração do DAER, considerando o que determina os artigos 1º, 2º, 21º e § 1º do artigo 269, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); bem como as Resoluções 882/21 e 735/18, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; as Decisões Normativas 143/22, 146/22 e 113/18 do DAER, que tratam do trânsito de veículos e combinações de veículos excedentes em peso e ou dimensões; a competência do DAER em estabelecer horários de circulação para veículos especiais nas rodovias estaduais, somado ao aumento significativo do fluxo de veículos durante os feriados e festas estaduais e nacionais, almejando a prevenção de acidentes de trânsito e a execução das operações pelo Comando Rodoviário da Brigada Militar relacionadas à segurança pública preservando a ordem, incolumidade das pessoas e do patrimônio público do Estado do Rio Grande do Sul e de terceiros, decide:

Art. 1º Proibir, na forma do Anexo à presente Decisão, o trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos, passíveis de concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, cujo peso ou dimensão exceda qualquer um dos seguintes limites regulamentares:

I – Largura máxima: 2,60 metros;

II – Altura máxima: 4,40 metros;

III – Comprimento total de: 19,80 metros;

IV – Peso bruto total combinado (PBTC) para veículos ou combinações de veículos: 57 toneladas.

§ 1º A restrição abrangerá o trânsito de Combinações de Veículos de Carga - CVC, Combinações de Transporte de Veículos - CTV

e Combinações de Transporte de Cargas Paletizadas - CTV, ainda que autorizadas a circular por meio de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE.

§ 2º A restrição abrangerá os trechos rodoviários estaduais de pista simples.

Art. 2º O descumprimento desta Decisão constitui infração de trânsito (Código do enquadramento: 574-61), prevista no artigo 187, inciso I, da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O veículo autuado só poderá seguir viagem após o horário de término da restrição.

Art. 3º Caberá ao Comando Rodoviário da Brigada Militar – CRBM, a fiscalização do objeto desta Decisão.

§ 1º O CRBM, através de seus Batalhões, poderá solicitar ao DAER a inclusão de datas ou períodos no calendário constante do Anexo, caso julgar necessário, em razão de feriados e festejos regionais.

§ 2º O CRBM, através de seus Batalhões, poderá antecipar o horário de término da restrição constante no Anexo I, tendo em vista as peculiaridades de cada trecho de rodovias estaduais.

Art. 4º Os casos não previstos nesta Decisão serão dirimidos pelo Diretor de Operação Rodoviária.

Art. 5º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do DAER/RS, 09 de fevereiro de 2023.

Engº Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral

Engº Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler
Diretor de Administração e Finanças

Engº Luciano Dornelles
Diretor de Infraestrutura Rodoviária
Em substituição

Engº Richard Lesh Polo
Diretor de Gestão e Projetos

Engº Sandro Wagner Vaz dos Santos
Diretor de Operação Rodoviária

Engª Luciana do Val de Azevedo
Diretora de Transportes Rodoviários

ANEXO I – DN 150/2023

OPERAÇÃO	DATA/DIA DA RESTRIÇÃO	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO
CARNAVAL	17/02/2023 (sexta-feira)	16h00min às 22h00min
	18/02/2023 (sábado)	06h00min às 12h00min
	21/02/2023 (terça-feira)	16h00min às 22h00min
	22/02/2023 (quarta-feira)	06h00min às 12h00min
SEMANA SANTA	06/04/2023 (quinta-feira)	16h00min às 22h00min
	07/04/2023 (sexta-feira)	06h00min às 12h00min
	09/04/2023 (domingo)	16h00min às 22h00min
DIA DO TRABALHO	28/04/2023 (sexta-feira)	16h00min às 22h00min
	29/04/2023 (sábado)	06h00min às 12h00min
	01/05/2023 (segunda-feira)	16h00min às 22h00min
CORPUS CHRISTI	08/06/2023 (quinta-feira)	06h00min às 12h00min
	11/06/2023 (domingo)	16h00min às 22h00min

INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	07/09/2023 (quinta-feira)	06h00min às 12h00min
	10/09/2023 (domingo)	16h00min às 22h00min
NOSSA SENHORA APARECIDA	12/10/2023 (quinta-feira)	06h00min às 12h00min
	15/10/2023 (domingo)	16h00min às 22h00min
FINADOS	02/11/2023 (quinta-feira)	06h00min às 12h00min
	05/11/2023 (domingo)	16h00min às 22h00min
FIM DE ANO	22/12/2023 (sexta-feira)	14h00min às 22h00min
	23/12/2023 (sábado)	06h00min às 12h00min
	25/12/2023 (segunda-feira)	16h00min às 22h00min
	29/12/2023 (sexta-feira)	14h00min às 22h00min
	30/12/2023 (sábado)	06h00min às 12h00min
	01/01/2024 (segunda-feira)	16h00min às 22h00min

BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS

JEANETTE HALMENSCHLAGER LONTRA - DIRETORA-PRESIDENTE

Rua Gen. Andrade Neves, 175
Porto Alegre / RS / 90010-210

Superintendência Jurídica

ATHOS RENAN JURINIC

Contratos

Protocolo: 2023000818582

SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO ADM 003/2018

PARTES: O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO e BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. AGÊNCIA DE FOMENTO/RS.
OBJETO: Prorrogação de prazo. **PRAZO:** 12 meses **DATA ASSINATURA:** 13/02/2023 **PROC:** 004/2018 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93. Documentos arquivados na Sup. Jurídica – NULIC. Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2023.

Kalil Sehbe Neto,
Diretor-Financeiro

Protocolo: 2023000818735

SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO ADM 002/2019

PARTES: ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES SS e BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. AGÊNCIA DE FOMENTO/RS. **OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste de preço. **PRAZO:** 12 meses **VALOR FISCAL:** R\$ 261.954,00 **DATA ASSINATURA:** 13/02/2023 **PROC:** 0145/2018 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 13.303/2016. Documentos arquivados na Sup. Jurídica – NULIC. Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2023.

Kalil Sehbe Neto,
Diretor-Financeiro

Assessoria de Comunicação e Marketing

CHRISTIAN SPESSATO

Contratos

Protocolo: 2023000818583

CONTRATO DE PATROCÍNIO – Processo nº 0002/2023;

PARTES: Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento/RS e Federação das Associações de Municípios do RS - FAMURS - **OBJETO:** Assembleia Geral Ordinária de Verão 2023 - **VALOR:** R\$ 25.000,00, em parcela única, assinado em 13 de fevereiro de 2023. Com base na Lei Federal 13.303/16, o Processo, seus respectivos documentos e o referido Contrato encontram-se arquivados na Secretaria Geral.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2023.
Jeanette Halmenschlager Lontra
Diretora-Presidente

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL